

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do FISP, após análise da documentação e da proposta financeira contida nos autos do processo licitatório nº 2017/242906 na modalidade Convite nº 13/2017-FISP, que tem como objeto a contratação de empresa para **execução de obra de pintura externa dos prédios da ACADEPOL / PM, ensino complementar, ensino superior, torres, guarda, biblioteca, auditório e administração do IESP**, resolve **ADJUDICAR** o objeto desta licitação em favor da empresa **CONSTRUMAZ CONSTRUTORA LTDA – EPP**, CNPJ: 18.409.353/0001-05, com o valor global de **R\$ 148.994,87 (cento e quarenta e oito mil, novecentos e noventa e quatro reais e oitenta e sete centavos)**.

Belém, 04 de julho de 2017.

PAULO MONTEIRO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação do FISP

Protocolo: 198766

**SUPERINTENDÊNCIA DO
SISTEMA PENITENCIÁRIO DO
ESTADO DO PARÁ**

PORTARIA

Portaria nº. 471/2017-CGP/SUSIPE

Belém,

26 de junho de 2017.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO: O disposto pela Portaria nº. 190/2017-CGP/SUSIPE e a Lei Estadual nº. 5.810/94-RJU.

CONSIDERANDO: Os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº. 4180/2017-CGP/SUSIPE, que apurou as circunstâncias da fuga do preso TIAGO DA SILVA LEMOS, pertencente à população carcerária do Centro de Recuperação Agrícola "Mariano Antunes".

CONSIDERANDO: Que a Autoridade Sindicante apresentou relatório conclusivo pugnando pelo arquivamento dos autos diante da informação de distrato dos eventuais servidores responsáveis pelo fato investigado, seguindo o entendimento do STJ de que "Exonerado, o servidor fica fora do âmbito da Administração, e sanção simplesmente administrativa já não o alcançam" (STJ, nos autos dos ROMS nº. 11.056/GO), opinando pelo arquivamento do feito contra este servidor.

RESOLVE: **I – Acatar** o relatório conclusivo, declarando a **perda do objeto** e determinar o **arquivamento** do presente feito, com fulcro no artigo 224, parágrafo único, c/c art. 201, inciso I do RJU;

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado.

Protocolo: 198642

Portaria nº. 474/2017-CGP/SUSIPE

Belém,

26 de junho de 2017.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO: O disposto pela Portaria nº. 432/2017-CGP/SUSIPE e a Lei Estadual nº. 5.810/94-RJU.

CONSIDERANDO: Os autos do Processo Administrativo Disciplinar nº. 4252/2017- CGP/SUSIPE, que apurou a responsabilidade administrativa e disciplinar do servidor FREDERICK MACHADO FARIAS em relação à suposta agressão física ao preso DORIEDSON BARBOSA DOS SANTOS, ocorrida no Centro de Recuperação Regional de Breves.

CONSIDERANDO: Que a Comissão Processante apresentou relatório conclusivo pugnando pelo arquivamento dos autos, diante da informação de distrato do acusado, seguindo o entendimento do STJ de que "Exonerado, o servidor fica fora do âmbito da Administração, e sanção simplesmente administrativa já não o alcançam" (STJ, nos autos dos ROMS nº. 11.056/GO).

RESOLVE: **I – Acatar** o relatório conclusivo, declarando a **perda do objeto** do presente Processo Administrativo Disciplinar e determinar o **arquivamento** do feito, com fulcro no artigo 224, parágrafo único, c/c art. 201, inciso I do RJU;

II – Remeter cópia do Relatório Conclusivo, da Decisão deste signatário e da presente Portaria à Diretoria de Gestão de Pessoas desta Autarquia, para as providências de registro nos assentamentos funcionais dos servidores;

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado.

Protocolo: 198647

Portaria nº. 477/2017-CGP/SUSIPE

Belém,

26 de junho de 2017.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO: O disposto pela Portaria nº. 038/2017-CGP/SUSIPE e a Lei Estadual nº. 5.810/94-RJU.

CONSIDERANDO: Os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº. 4118/2017-CGP/SUSIPE, que apurou as circunstâncias da fuga de presos, ocorrida no dia 19/12/2016, na Central de Triagem Masculina de Santarém.

CONSIDERANDO: Que a Autoridade Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, apontou a existência de indícios de materialidade e autoria de infração disciplinar, supostamente, praticada pelo servidor HUDSON PABLO MARTINS MORAES, razão pela qual recomendou a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar.

RESOLVE: **I – Acatar** o Relatório da Autoridade Sindicante e determinar a instauração de **Sindicância Administrativa Disciplinar** em desfavor do servidor **HUDSON PABLO MARTINS MORAES**, por ter cometido, em tese, infração ao art. 177, inciso VI c/c art. 189, todos do RJU;

II – Encaminhar cópia da Instauração à DGP para registro nos assentamentos funcionais.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 198652

Portaria nº. 485/2017-CGP/SUSIPE

Belém,

27 de junho de 2017.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO: O disposto pela Portaria nº. 689/2016-CGP/SUSIPE e a Lei Estadual nº. 5.810/94-RJU.

CONSIDERANDO: Os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº. 4058/2016-CGP/SUSIPE, que apurou as circunstâncias da fuga do preso CARLOS PINHEIRO DOS SANTOS, ocorrida no dia 30/10/2016, no Centro de Recuperação Regional de Abaetetuba.

CONSIDERANDO: Que a Autoridade Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, apontou a existência de indícios de materialidade e autoria de infração disciplinar, supostamente, praticada pelos servidores CLÉBER JÚNIOR DE ARAÚJO CALDAS, DANIEL LUIZ DOS SANTOS e THENILLY AMARAL PINTO, razão pela qual recomendou a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar.

RESOLVE: **I – Acatar** o Relatório da Autoridade Sindicante e determinar a instauração de **Sindicância Administrativa Disciplinar** em desfavor dos servidores **CLÉBER JÚNIOR DE ARAÚJO CALDAS, DANIEL LUIZ DOS SANTOS e THENILLY AMARAL PINTO**, por terem cometido, em tese, infração ao art. 177, inciso VI c/c art. 189, todos do RJU;

II – Encaminhar cópia da Instauração à DGP para registro nos assentamentos funcionais.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 198656

Portaria nº. 487/2017-CGP/SUSIPE

Belém,

27 de junho de 2017.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO: O disposto pela Portaria nº. 347/2017 – CGP/SUSIPE e a Lei Estadual nº. 5.810/94-RJU.

CONSIDERANDO: Os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº. 4230/2017 – CGP/SUSIPE que apurou as circunstâncias do óbito do paciente RANGEL GOMES SEABRA, ocorrido em 05/05/2017, no Hospital Geral Penitenciário.

CONSIDERANDO: Que a Autoridade Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, entendeu pela ausência de indícios de materialidade e autoria de infração disciplinar praticada por servidores da SUSIPE, razão pela qual recomendou o arquivamento dos feitos.

CONSIDERANDO: A inexistência de relação entre ação ou omissão de agentes prisionais com a morte do preso.

RESOLVE: **I – Acatar** o Relatório da Autoridade Sindicante e determinar o **arquivamento** da presente sindicância, com fulcro no artigo 224, caput, c/c art. 201, inciso I da Lei nº. 5.810/1994-RJU;

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado.

Protocolo: 198659

PORTARIA Nº 520 /2017-GAB/SUSIPE

Belém-PA, 03 de junho de 2017.

Concede referência elogiosa ao servidor da Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará e dá outras providências. O Superintendente do Sistema Penitenciário do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a importância da valorização de servidores que, com dedicação e esforços singulares, contribuem para o

êxito da prestação de serviços desta Autarquia;

CONSIDERANDO que a referência elogiosa representa o reconhecimento a servidores que possuem desempenho de destaque em suas atividades;

CONSIDERANDO que o reconhecimento público a essas pessoas que, por seus atos, se destacaram perante seu grupo de trabalho, tem o poder de enaltecer o bom desempenho funcional e estimular que condutas similares sejam adotadas na Instituição;

RESOLVE:

Art. 1º. **CONSIGNAR** nos assentos funcionais do servidor **JAIR DA CRUZ DOS SANTOS** referência elogiosa, nos seguintes termos:

"Por todo o trabalho desenvolvido na Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará - SUSIPE, no período de 02/02/2017 a 02/07/2017, exercendo o cargo de Diretor do Centro de Recuperação "Coronel Anastácio das Neves" com profissionalismo, empenho e dedicação.

Cumprando ressaltar que, durante o período que esteve à frente da direção da citada unidade prisional, dedicou tempo integral ao trabalho, sacrificando muitas vezes momentos de descanso e convívio com a família em prol desta Instituição. Portanto, é com estima e apreço que deixo registrado os nossos sinceros agradecimentos ao CEL QOPM JAIR DA CRUZ DOS SANTOS *pelos bons serviços prestados a esta SUSIPE, acompanhado de votos de sucesso no prosseguimento de sua carreira profissional na Polícia Militar do Pará.*"

Art. 2º **DETERMINAR** à Diretoria de Gestão de Pessoas que adote as devidas providências cabíveis para o registro nos assentamentos funcionais do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROSINALDO DA SILVA CONCEIÇÃO

Superintendente do Sistema Penitenciário do Estado do Pará

Protocolo: 198670

Portaria nº. 472/2017-CGP/SUSIPE

Belém,

26 de junho de 2017.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO: O disposto pela Lei Estadual nº. 5.810/94-RJU. CONSIDERANDO: Os autos das Sindicâncias Administrativas Investigativas abaixo discriminadas, que apuraram a ocorrência de supostas irregularidades administrativas e disciplinares em unidades prisionais desta SUSIPE.

CONSIDERANDO: Que as Autoridades Sindicantes, após análise criteriosa e imparcial dos autos, entenderam pela ausência de indícios de materialidade e autoria, razão pela qual recomendaram o arquivamento dos feitos.

RESOLVE: **I – Acatar** os Relatórios das Autoridades Sindicantes e determinar o arquivamento das sindicâncias, com fulcro no artigo 224, caput, c/c art. 201, inciso I da Lei nº. 5.810/1994-RJU;

Portaria nº. 473/2017. Processo nº 4174/2017. Assunto: Apuração de supostas irregularidades ocorridas no Centro de Recuperação Coronel Anastácio das Neves;

Portaria nº. 474/2017. Processo nº. 4242/2017. Assunto: Apuração das circunstâncias da fuga do preso DENISON RIBEIRO CORDEIRO, ocorrida em 03/05/2017, Centro de Recuperação Regional de Abaetetuba;

Portaria nº. 475/2017. Processo nº. 4232/2017. Assunto: Apuração de suposta agressão física ao preso SCOTT LENNON SILVA DO NASCIMENTO, ora pertencente à população carcerária da Central de Triagem da Cidade Nova;

Portaria nº. 476/2015. Processo nº. 3665/2015. Assunto: Apuração dos fatos narrados no Memo. n. 688/2015-CRRTA/SUSIPE, referentes ao alojamento do regime semiaberto do Centro de Recuperação Regional de Tomé Açu;

Portaria nº. 477/2016. Processo nº. 3969/2016. Assunto: Apuração das circunstâncias do furto do livro de ocorrências em 18/08/2016 no Centro de Recuperação Agrícola "Mariano Antunes";

Portaria nº. 478/2017. Processo nº. 4215/2017. Assunto: Apuração das circunstâncias da fuga do preso RODRIGO DA SILVA QUEIROZ, ocorrida em 22/03/2017, Centro de Recuperação Agrícola "Silvio Hall de Moura".

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado.

Protocolo: 198643

Portaria nº. 475/2017-CGP/SUSIPE

Belém,

26 de junho de 2017.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO: O disposto pela Portaria nº. 688/2016-CGP/SUSIPE e a Lei Estadual nº. 5.810/94-RJU.

CONSIDERANDO: Os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº. 4057/2016-CGP/SUSIPE, que apurou as circunstâncias da fuga do preso ANDRESON ARAÚJO DE PAULA, ocorrida no dia 01/11/2016, no Centro de Recuperação Agrícola "Silvio Hall de Moura".